



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



Relatório de Suspensos/Excluídos da Bolsa Permanência - Mês Base: Abril - 2018

O Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1015, da Magnífica Reitora da UFGD, de 13 de novembro de 2015, e considerando o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência da UFGD, o Edital PROAE/UFGD Nº 49 de 07 de fevereiro de 2018 e ao Edital PROAE/UFGD nº 52, de 16 de fevereiro de 2018. Resolve:

I - Divulgar, na forma do Anexo I, os estudantes beneficiados no Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência da UFGD, referente ao Edital PROAE/UFGD nº 49, de 07 de fevereiro de 2018 e ao Edital PROAE/UFGD nº 52, de 16 de fevereiro de 2018, que estão com o benefício financeiro suspenso e/ou desligados.

II - Informar que os estudantes suspensos, relacionados no Anexo I, deverão comparecer a PROAE, para regularizar sua situação conforme data registra em seu SIGEPAE Acadêmico, sob pena de ser desligado do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD.

Pablo Christiano Barboza Lollo
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



ANEXO I

Acadêmico	Situação
ALEXANDRE FONSECA DE LIMA	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 33. O estudante será automaticamente desligado do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD quando: § 3º Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
AMANDA FERREIRA MARINS	Excluído(a) em 04/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Art. 34 do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando: Parágrafo único. O estudante for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
ANTONIO MIGUEL RUFINO	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
CRISTIANO FRANCO ESCOBAR	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
DANIELLE GAVILON MARQUES	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 33. O estudante será automaticamente desligado do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD quando: § 3º Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
DARIEN REGINA MUNIZ	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 33. O estudante será automaticamente desligado do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD quando: § 3º Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
DAYANE CAROLINE GOMES DA SILVA DIAS	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante concluiu o curso.
	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



DENER FERREIRA MATOSO	Permanência, Artigo 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado
DIANE PINHEIRO JARDIM	Excluído(a) em 04/04/2018. Motivo: Estudante Desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 33, § 3º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
ELBIO MANVAILER TEIXEIRA NETO	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
ELLEN CASSIA LACERDA SANTOS	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
FRANCIELY LOPES DA CRUZ	Excluído(a) em 04/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 33, § 3º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
GABRIELA ALADIA GRACA	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado conforme Artigo 34 § 2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, quando o estudante for desligado do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil da PROAE/UFGD por descumprimento do Regulamento e/ou Regimento Interno, ou ainda se estiver em situação irregular de permanência na Moradia. Nessa situação o prazo do caput só inicia a contagem com o fim da situação de irregularidade e/ou desocupação do morador irregular.
GEANNYLSON VEIGA MARTINS	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 33. O estudante será automaticamente desligado do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD quando: § 3º Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
HELIANDRO MUNIZ SOARES	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
JANAINA DE SOUZA SANTOS	Excluído(a) em 04/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 33, § 3º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



JAQUELINE DE SOUZA DOS SANTOS	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
JAYNE OLIVEIRA DE SOUZA	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
JEAN IVO DA SILVA	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
JOÃO OTAVIO DUARTE FARIAS	Excluído(a) em 04/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 33, § 3º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
JOAO PAULO DE MATOS FALCAO	Excluído(a) em 04/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 33, § 3º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
JONATAN WESLEY CAMPOS DOS SANTOS	Excluído(a) em 04/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Art. 34 do Regulamento do Programa Bolsa Permanência- O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando: Parágrafo único. O estudante for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
KARINA CORREIA CARDOSO	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
LUAN SOARES DA SILVA	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 33: O estudante será automaticamente desligado do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD quando: § 3º Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
	Excluído(a) em 04/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Art. 34 do Regulamento do Programa Bolsa Permanência- O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



LUCAS DE OLIVEIRA MOURA	estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando: Parágrafo único. O estudante for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
MARCELLO HENRIQUE DE ALMEIDA	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante beneficiado com o Programa Moradia Estudantil. Estudante concluiu o curso.
MARIA VITÓRIA NEIVA FERNANDES	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante beneficiado com o Programa Moradia Estudantil e estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
MARYSSANDRA GOMES DA SILVA	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
MAURICIO MARQUES DA SILVA	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante beneficiado com o Programa Moradia Estudantil.
MICHELE FERREIRA MARQUES	Excluído(a) em 04/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Art. 34 do Regulamento do Programa Bolsa Permanência- O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando: Parágrafo único. O estudante for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
NATALI APARECIDA DE SOUZA LESCANO	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 33. O estudante será automaticamente desligado do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD quando: § 3º Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
PATRICIA FLEITAS MORAES	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante beneficiado com o Programa Moradia Estudantil. Pagamento suspenso conforme o Regulamento do Programa Bolsa Permanência UFGD, Art. 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil da PROAE/UFGD por descumprimento do Regulamento e/ou Regimento Interno, ou ainda se estiver em situação irregular de permanência na Moradia. Nessa situação o prazo do caput só inicia a contagem com o fim da situação de irregularidade e/ou desocupação do morador irregular.
RAFAELA RAMOS FERREIRA	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante beneficiada com o Programa Bolsa Permanência MEC.
RAMIR BAVARESCO JUNIOR	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante concluiu o curso.
	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



SARA LARISSA RODRIGUES CACERES	Permanência, Artigo 33. O estudante será automaticamente desligado do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD quando: § 3º Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
TANIA INSAURALDE SANABRIA	Excluído(a) em 04/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 33, § 3º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência- Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
VANESSA MARQUES DA SILVA	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 33. O estudante será automaticamente desligado do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD quando: § 3º Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
VICTOR FERREIRA RAGONI	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 33. O estudante será automaticamente desligado do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD quando: § 3º Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
WELIGTON FERREIRA CORREA	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
WENDEL GABRIEL GIMENES	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante beneficiado com o Programa Moradia Estudantil e conforme o Regulamento do Programa Bolsa Permanência UFGD, Art. 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil da PROAE/UFGD por descumprimento do Regulamento e/ou Regimento Interno, ou ainda se estiver em situação irregular de permanência na Moradia. Nessa situação o prazo do caput só inicia a contagem com o fim da situação de irregularidade e/ou desocupação do morador irregular.
WESLEY DE OLIVEIRA ZANATA	Excluído(a) em 05/04/2018. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência, Artigo 34. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.